

LEI MUNICIPAL Nº 674/2011

Autoriza o Poder Executivo de Desterro do Melo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV) e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Desterro do Melo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Desterro do Melo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV), para consecução das seguintes finalidades:

a) Implantação do Programa SETS (SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE), Sistema este que será administrado pelo CISALV e beneficiará ao Município nas demandas de transportes de pacientes.

b) Realizar ações conjuntas de atividades de promoção e prevenção da Saúde pública;

c) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância anualmente de até **R\$ 32.445,84** (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em 12 parcelas mensais de **R\$ 2.703,82** (Dois mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos), debitando todo dia 10 de cada mês, correndo a contar dos seus respectivos orçamentos, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, a partir de janeiro de 2012.

Art. 3º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 31 de outubro de 2011.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL